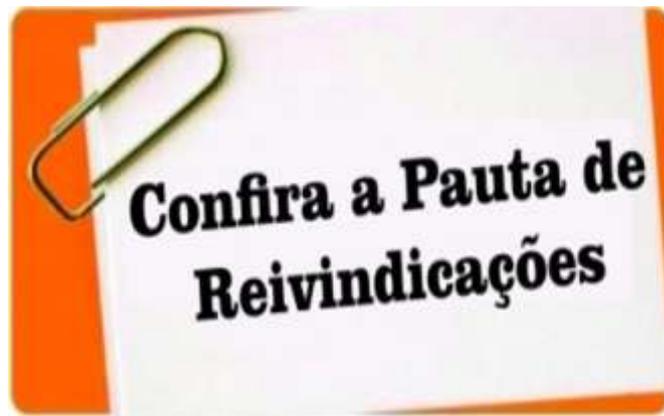


ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA TIM

## PAUTA NACIONAL APROVADA

O SINTTEL-RS e a Comissão Nacional de Negociação da Fitratelp (CNN FITRATELP/TIM) informam aos trabalhadores e trabalhadoras na TIM, que a **Pauta Nacional de Reivindicações 2024** – com a contribuição dos Estados – **foi aprovada pela categoria**. A FI-

TRATELP já encaminhou o documento à TIM e espera que a reunião inaugural para iniciar as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026 aconteça o mais rápido possível. **Este ano serão negociadas as CLÁUSULAS ECONÔMICAS e SOCIAIS do acordo (veja pauta no verso)**.



**É importante a participação efetiva dos trabalhadores/as na Campanha Salarial 2024**, para que possamos fortalecer a luta e conquistar melhores condições de trabalho na empresa. O envolvimento de todos e todas fortalece os SINDICATOS e a FITRATELP nas negociações junto a TIM.

A CNN FITRATELP/TIM agradece as sugestões e contribuições dos trabalha-dores/as na montagem da Pauta Nacional de Reivindicações 2024. A partir de agora, iniciará o processo de negociação e o sindicato reitera o compromisso de lutar em defesa dos interesses coletivos dos empregados/as da TIM. Vamos à luta por reajustes decentes nos salários e benefícios e melhores condições de trabalho na empresa.

**"DO TAMANHO DA LUTA SERÁ O TAMANHO DA CONQUISTA"**

# PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES/AS NA TIM - ACT 2024/2026

1) Reajuste salarial **100% do INPC** do período, mais **10%**, sobre o salário vigente em 31/08/2024, composto de 5% a título de recuperação das perdas salariais anteriores + 5% de ganho real;

2) **Isonomia do valor dos benefícios** pelo maior valor pago na empresa;

3) Reajuste do **Auxílio Alimentação** para o valor facial de **R\$ 60,00** (sessenta reais), limitando a participação das e dos empregados a R\$ 1 mensal. Este benefício será mantido nos períodos de licenças maternidade e paternidade, afastamento por doença e/ou por acidente de trabalho, férias e quando da realização de 2 (duas) horas extraordinárias;

4) Pagamento de **Cesta Básica** mensal no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais);

5) **Piso Salarial** no valor de dois salários-mínimos, nacional;

6) **Auxílio Creche/Babá** de um salário-mínimo nacional, sem custos para a empregada ou o empregado, para filhas e filhos até a idade de nove anos, onze meses, vinte e nove dias.

7) **Auxílio** de um salário mínimo nacional, sem limite de idade, sem custos para a empregada ou o empregado e sem prejuízo do Auxílio Creche/Babá, para quem faz jus (ponto 6), para **filhas e filhos com necessidades especiais**, ou com deficiência (PcD), e sem condições de autocuidados (autismo, síndromes do X frágil, do álcool fetal e de Down, atraso no desenvolvimento, causas ambientais, etc);

8) **Diária** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) **para dirigir veículos** da empresa;

9) Para a empregada ou empregado que dirigir veículo próprio, a serviço da TIM, o quilômetro rodado passará a valer **R\$ 7,00** (sete reais) e o seguro total deste veículo lhes será ressarcido pela empresa;

10) **Auxílio Farmácia** contendo todos os remédios prescritos por receita médica cujo valor será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais e cumulativos, extensivo aos dependentes;

11) Extinção do teto nas comissões pagas nas Lojas (consultores de vendas, demais consultores, etc.);

12) A **Variável Proporcional às Vendas** passará a calcular o prêmio em cima dos 100% do salário nominal, garantido o plus por área e esta mesma remuneração nas férias (calculada sobre 30 dias);

13) As **Diárias para deslocamentos e viagens** passarão a valer **R\$ 300,00** (trezentos reais) com hospedagem-pernoite e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), sem hospedagem-pernoite. Estes valores serão adiantados e não carecerão de comprovantes;

14) Reajuste do **Auxílio Medicamentos** para o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

15) Reajuste do **Sobreaviso** para **40% do valor da hora de trabalho**, para todos os cargos na companhia e nas demais organizações abrangidas por este ACT, sem uso de banco de horas para registro da hora laboral durante o sobreaviso;

16) **Gratificação de Férias** no valor de 100% do salário nominal;

17) **Anuênio**, a título de "prêmio permanência" na TIM, somando **1%** a cada ano trabalhado, sobre o salário nominal;

18) Pagamento do **Adicional de Periculosidade** aos traba-

lhadores que exerçam atividade e ou função de risco;

19) **Fim da coparticipação** dos empregados e seus dependentes na **Assistência Médica e Odontológica**. Inclusão dos pais neste benefício. Garantir este benefício, após o desligamento da ou do empregado, pelo período de seis meses;

20) **Incentivo Educação**: a empresa custeará **60%** do valor da mensalidade para as e os empregados que curse(m) o ensino médio, universitário e pós graduação;

21) A **troca de aparelhos celulares** para todas e todos os trabalhadores na TIM ocorrerá uma vez por ano. Em caso de aquisição de mais um aparelho celular, será facilitada a compra com descontos, desde que efetuada na Loja própria da TIM;

22) Após eleitos, as e os **dirigentes, delegados ou representantes sindicais**, obterão a estabilidade no emprego até o final do mandato;

23) A TIM garantirá a **vacinação** contra a H1N1 e H3N2, para as e os empregados e seus dependentes, sem custos;

24) Em havendo casos de Dengue, COVID-19, etc, que afetem Trabalhadoras e Trabalhadores na TIM, após tratados e estes recuperados, a TIM zelará e fará frente ao tratamento pós infecção, devido às sequelas decorrentes e comprovadas;

25) **Fornecimento de 05 tickets refeição, para os filiados ao Sindicato, mensalmente**;

26) O **Trabalho Remoto** sofrerá o acréscimo do pagamento de **R\$ 700,00** (setecentos reais), mensais, para cada empregada/empregado nesta situação, a fim de fazerem frente à infraestrutura necessária para as suas atividades;

27) A título de **abono natalino** as empregadas e os empregados receberão uma carga completa de vale alimentação no dia 15 de dezembro de 2024;

28) Incentivo **BENEFLEX** de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para todas as empregadas e todos os empregados, independente da área de atuação;

29) **Fim do Banco de Horas**, passando a ser efetuado o pagamento das horas extras realizadas em todos os setores da empresa;

30) Pagamento, a título de "**quebra de caixa**", do percentual de **10%** do salário nominal;

31) Fornecimento do **auxílio alimentação** por 360 dias para os trabalhadores afastados por acidente de trabalho e 180 dias em caso de doenças;

32) Disponibilização do **notebook "antigo"** para aquisição da e do próprio operador.

33) **Garantia da Data-Base**. Na data-base de 2025 ocorrerá nova negociação para tratar, especificamente, das cláusulas econômico-financeiras;

34) Toda **Homologação de Rescisão Contratual** será feita mediante **assistência direta do Sindicato Laboral**, independentemente do tempo de serviço ou modalidade do vínculo empregatício;

35) **Manutenção das demais cláusulas constantes no ACT** e Aditivo em vigor, que não forem obra de negociação entre as partes.

**PARTICIPE DA CAMPANHA SALARIAL 2024!**